



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE  
(QPMP-C)  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
EDITAL Nº 107 – CFSD/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DE EXAME  
PSICOSSOMÁTICO – 4ª ETAPA (EXAME PSICOSSOMÁTICO) Nº 105, DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em referência ao Concurso Público para Admissão de Soldado Combatente (QPMP-C) destinado ao provimento de 1.623 (mil e seiscentas e vinte e três) vagas e formação de cadastro de reserva de 500 (quinhentas) vagas, regulado pelo Edital nº 001/2013 – CFSD/2014, de 18 de julho de 2013 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Presente Termo de Retificação do Edital de Resultado de Exame Psicossomático – 4ª Etapa (Exame Psicossomático) nº 105, de 13 de dezembro de 2018, com base nos seguintes fatos e fundamentos, para após decidir:

**Considerando** que os candidatos convocados nos editais nº 103 – CFSD/2014, de 27/11/2018 e 104 – CFSD/2014, de 30/11/2018 para a realização de novo Exame Psicossomático são provenientes de decisões judiciais e tiveram sua nova avaliação realizada fora do contexto do concurso para o qual se inscreveram;

**Considerando** que os referidos candidatos foram submetidos ao mesmo exame aplicado aos candidatos do concurso para o curso de formação de soldados combatentes em andamento no ano de 2018, em conjunto com estes candidatos e a eles foram aplicados todos os parâmetros do referido exame psicossomático, fato esse que resultou em um elevado índice de reprovação em uma etapa que deveria ser meramente eliminatória;

**Considerando** que após a aplicação desse exame houve, por parte da administração pública, o reconhecimento de que a metodologia de correção dos exames foi desproporcional e irrazoável, haja vista não permitir a análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato.

**Considerando** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado (vide fls. 147-149 do Processo Administrativo nº 84481145) que relembra o poder-dever de autotutela que a administração dispõe para rever atos julgados inválidos, desproporcionais ou irrazoáveis, sempre na busca do melhor interesse público primário;

**Considerando** que, com base nos preceitos da autotutela, a própria Administração Pública Militar lançou 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –

CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018, referente ao concurso público para provimento de vagas para o cargo de soldado combatente em 2018 e, como especificado acima, utilizado como parâmetro para a reavaliação dos candidatos oriundos de concursos de anos anteriores, por força de decisões judiciais.

**Art. 1º** Fica RETIFICADO o Edital de Resultado de Exame Psicossomático – 4ª Etapa (Exame Psicossomático) nº 105 – CFSD/2014, de 13 de dezembro de 2018, para permitir que, nos mesmos moldes do 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 – CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018, o candidato será considerado INAPTO se não atingir os percentís esperados em três, ou mais, características avaliadas no Exame Psicossomático.

**Art. 2º** Em consequência fica divulgado no presente Edital, abaixo, o NOVO RESULTADO referente aos candidatos convocados nos EDITAIS Nº 103 – CFSd/2014, de 27 de novembro de 2018 e Nº 104 – CFSd/2014, de 30 de novembro de 2018, CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOSSOMÁTICO, cujo exame foi realizado no dia 02/12/2018.

<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
1110361	Eduardo Miguel da Silva	APTO
1114745	Jean Dias Casteglione	APTO

I – O candidato que realizou o Exame Psicossomático e não teve seu nome divulgado no resultado acima foi considerado INAPTO.

**Art. 3º** Os candidatos submetidos ao exame são partes nos Processos Judiciais nº 0008252-72.2014.8.08.0011; 0050117-70.2013.8.08.0024 e 0001376.62.2014.8.08.0024.

**Art. 4º** Quanto ao resultado do Exame Psicossomático, ao candidato INAPTO caberá, a critério do mesmo, a participação em entrevista devolutiva para conhecimento das razões que determinaram a sua inaptidão.

I – A entrevista devolutiva, cuja a participação é facultativa, realizar-se-á na data de **14/04/2019**. O candidato interessado, no dia da entrevista, deverá procurar a Coordenação da Entrevista Devolutiva de 08h:00min às 11h:00min no seguinte endereço: CET – FAESA – Avenida Vitória, 2084, bairro Monte Belo, Vitória/ES. **A identificação do local da entrevista devolutiva é de responsabilidade exclusiva do candidato**, não podendo estar em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

II – Na entrevista devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material do Exame Psicossomático do candidato;

III - não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva do Exame Psicossomático;

IV - será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicossomático, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;

V - somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente ao seu Exame Psicossomático, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto contratado para a aplicação do exame, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

**Art. 5º** Contra o resultado do Exame Psicossomático, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser enviado para o endereço de e-mail [gestaodeconcursos@institutoaocp.org.br](mailto:gestaodeconcursos@institutoaocp.org.br)

**I -** Para a correta interposição do recurso, serão observados a data e o horário limites de envio do e-mail, que irá **da 0h00min do dia 22/04/2019 até as 23h59min do dia 23/04/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 09 de abril de 2019.

Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça - CEL QOC  
Comandante-geral da PMES.